



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2024**

**1. PREÂMBULO**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS.
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 10h do dia 04/02/2025 até dia 18/02/2025, às 08h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08h às 10h do dia 18/02/2025.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 18/02/2025.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO e FECHADO

Torna-se público que a Prefeitura de Formosa do Rio Preto/BA, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável, **Decreto Municipal nº 244, de 17 de junho de 2024 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços)** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. O presente certame tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. O fornecimento inclui medicamentos do elenco básico da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), medicamentos destinados à saúde mental, medicamentos de dispensação excepcional não contemplados no elenco básico, medicamentos hospitalares injetáveis e medicamentos controlados injetáveis.

2.2. Os produtos destinam-se ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), localizados no município de Formosa do Rio Preto – Bahia. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE, contudo, deverá constar também o preço de cada item e considerar-se-á o preço de referência máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de análise da habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém, toda a documentação deverá ser inclusa no sistema até a data e horário estabelecidos para registro dos mesmos, a ausência de documentos na plataforma será razão para inabilitação da licitante.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, a Proposta Inicial, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Marcas;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de Fornecer os medicamentos nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2. Serão desclassificadas a proposta que:
- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
  - b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
  - c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
  - d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
  - e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA ETAPA DE LANCES**

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por lote.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá re-apresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

#### **10. DO MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicado pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.**

### **12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo:

#### **13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

13.1.2.1. Apresentação de Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação (fornecimento de medicamentos), independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

13.1.2.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.1.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.1.2.3. Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal, ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado).

13.1.2.4. Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

13.1.2.5. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro, bem como Registro do Produto revalidado automaticamente pela Anvisa/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

### **13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.1.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

### **13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.1.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.4.5. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

**13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:**

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

13.1.5.2. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.1.5.3. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.1.5.4. Declaração de Responsabilidade;

13.1.5.5. Declaração que não possui vínculo com agente público;

13.1.5.6. Declaração de enquadramento;

13.1.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.5.8. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:**

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

**15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o termino do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura de Formosa do Rio Preto, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, ou outro equivalente, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **UNIDADE: 0206001- Fundo Municipal de Saúde**

10.301.013.2.048- Gestão das Ações dos Serviços de Saúde - Rec. Vinculados

10.301.013.2.034- Gestão das Ações dos Serviços da Saúde - Rec. Próprios (15%)

10.301.013.2.042- Gestão das Ações do Hospital Mun. Dr. Altino Lemos Santiago

10.302.013.2.043- Gestão das Ações do Serviço de atendimento Móvel de urgência - SAMU 192

10.301.013.2.041- Gestão das Ações das Unidades Básicas de Saúde- UBS

10.301.013.2.038- Gestão de Bloco de Manut. Das ASPS- Assist. Farmacêutica

10.302.013.2.036 - Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS - Atenção especializada

10.303.013.2.038 - Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS- Gestão dos SUS

3.3.90.30.00-- Material de Consumo

Fonte 1002, 1600

### **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando convocado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. fraudar a licitação

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ata de registro de preço, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- e) ANEXO V - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado.
- f) ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade
- g) ANEXO VII – Declaração de que não possui vínculo com servidor público
- h) ANEXO VIII – Declaração Inidoneidade.
- i) ANEXO IX– Declaração de que não emprega menor de idade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

- j) ANEXO X – Declaração de enquadramento
- k) ANEXO XI – Modelo de proposta Inicial/Final

**21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/Ba, 03 de fevereiro de 2025.

**Manoel Afonso de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Edna Cristina Corado Pinto**  
Secretária de Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

- 1.1. Lei nº. 14133/2021.
- 1.2. Decreto Municipal 221/2024.
- 1.3. Decreto Municipal 244/2024
- 1.4. Agrupamento por lote.

**2. DO OBJETO**

---

2.1. O presente certame tem por objeto a **formação de Registro de Preços** para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos. O fornecimento inclui medicamentos do elenco básico, medicamentos destinados à saúde mental, medicamentos não contemplados no elenco básico, medicações injetáveis e medicamentos controlados injetáveis.

Os produtos destinam-se ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago**, da **Farmácia Básica**, das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, localizados no município de **Formosa do Rio Preto – Bahia**.

**3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

---

**3.1. MOTIVAÇÃO**

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde”. Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º: “O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...].”

A presente contratação se justifica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa do Rio Preto, no âmbito da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que é compreendida como política pública integrante da Política Nacional de Saúde possuindo ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, na qual os medicamentos é essencial, visando o acesso, seu uso racional e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade aos usuários do Sistema Único de Saúde do município.

Este conjunto de ações envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004)

Os medicamentos, serão adquiridos para abastecer as 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde, Unidades Satélites, Farmácia Básica Municipal, Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Especialidades Médicas.

A seleção dos itens a serem adquiridos é baseada na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e outros medicamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária necessários para o atendimento de demandas administrativas e judiciais. As estimativas foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar, no consumo dos anos anteriores, com base na demanda solicitada por cada unidade de saúde, nas aquisições realizadas, nas distribuições e dispensações realizadas. Considerou ainda as demandas solicitadas e não atendidas por falta temporária de estoque. Foi realizada a média dos anos e acrescentado uma margem de segurança de 30% nos quantitativos considerando a crescente demanda por medicamentos em função da ampliação dos serviços de saúde no Município, como a implantação do Centro de Especialidades, além de investimentos na melhoria da qualificação dos atendimentos em saúde pública no Município de Formosa do Rio Preto.

Os itens 01 e 02 do Lote 8 correspondem à *medicamento trombolítico fibrino-específico usado para promover a reperfusão arterial no infarto agudo do miocárdio, administrado em infusão rápida, em caráter de urgência, prestado em unidades/serviços não hospitalares que funcionam nas 24 horas, a exemplo do SAMU, e possuem financiamento definido conforme Portaria nº 3438 de 07/12/21 GM, e registrado no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com os códigos 06.03.05.011-5 e 06.03.05.012-3. Desta forma, a aquisição destes itens poderá ser 100% ressarcida pelo ente federado.*

### **3.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.2.1 Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, Decreto Municipal nº 221/2024 (Regulamenta a Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal 244/2024 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

3.2.2 Conselho Nacional de Saúde - Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 20 de maio de 2004.

3.2.3. Resolução nº 1, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre ajuste máximo de preços de medicamentos a partir de 31 de março de 2024, a apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos.

3.2.4 Resolução CM-CMED nº 2, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fábrica - PF e do Preço Máximo ao Consumidor - PMC dos medicamentos.

3.2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

<b>LOTE 1 - MEDICAMENTOS ELENCO BÁSICO 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Total</b>
1	ACICLOVIR 200MG - COMP.	R\$ 0,46	5000	Comprimidos	R\$ 2.300,00
2	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	R\$ 4,50	300	Bisnagas	R\$ 1.350,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	R\$ 0,08	140000	Comprimidos	R\$ 11.200,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML- SOL. ORAL 30 ML.	R\$ 6,00	800	Frascos	R\$ 4.800,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMP.	R\$ 0,09	160000	Comprimidos	R\$ 14.400,00
6	ALBENDAZOL 400MG - COMP. MASTIGÁVEL	R\$ 1,48	10000	Comprimidos	R\$ 14.800,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSP. ORAL 10 ML	R\$ 1,40	5000	Frascos	R\$ 7.000,00
8	ALEDRONATO SÓDIO 70MG COMP.	R\$ 0,26	3000	Comprimidos	R\$ 780,00
9	ALOPURINOL 100MG - COMP.	R\$ 4,79	5000	Comprimidos	R\$ 23.950,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG/ML -SUSP. ORAL 75 ML	R\$ 21,12	200	Frascos	R\$ 4.224,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/125 MG – COMP	R\$ 21,78	1000	Comprimidos	R\$ 21.780,00
12	AMOXICILINA 500MG - CAPS. OU COMP.	R\$ 0,53	70000	Cápsulas	R\$ 37.100,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML - PO SUSP. ORAL 150ML	R\$ 3,71	3000	Frascos	R\$ 11.130,00
14	ATENOLOL 25 MG	R\$ 0,12	100000	Comprimidos	R\$ 12.000,00
15	ATENOLOL 50MG - COMP.	R\$ 0,15	100000	Comprimidos	R\$ 15.000,00
16	AZITROMICINA 40MG/ML - PO SUSP. ORAL 15 ML	R\$ 15,45	3000	Frascos	R\$ 46.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

17	AZITROMICINA 500MG - COMP.	R\$ 1,60	15000	Comprimidos	R\$ 24.000,00
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	R\$ 12,00	800	Frascos	R\$ 9.600,00
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - COMP.	R\$ 0,18	60000	Comprimidos	R\$ 10.800,00
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMP.	R\$ 0,08	140000	Comprimidos	R\$ 11.200,00
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML	R\$ 3,84	1000	Frascos	R\$ 3.840,00
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	R\$ 3,87	1000	Frascos	R\$ 3.870,00
23	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL	R\$ 46,93	80	Frascos	R\$ 3.754,40
24	CAPTOPRIL 25MG - COMP.	R\$ 0,06	120000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
25	CAPTOPRIL 50MG COMP.	R\$ 0,14	120000	Comprimidos	R\$ 16.800,00
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + 400 VITD - COMP.	R\$ 0,33	100000	Comprimidos	R\$ 33.000,00
27	CARVEDIOL 12,5MG - COMP.	R\$ 0,38	40000	Comprimidos	R\$ 15.200,00
28	CARVEDIOL 25MG COMP.	R\$ 0,50	40000	Comprimidos	R\$ 20.000,00
29	CARVEDIOL 3,125MG COMP.	R\$ 0,22	40000	Comprimidos	R\$ 8.800,00
30	CARVEDIOL 6,25MG - COMP.	R\$ 0,26	40000	Comprimidos	R\$ 10.400,00
31	CEFALEXINA 500MG - CASP. OU COMP.	R\$ 1,45	30000	Comprimidos	R\$ 43.500,00
32	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSP ORAL 60 ML 100 ML	R\$ 20,85	3000	Frascos	R\$ 62.550,00
33	CETOCONAZOL 20MG/G Bisnagas 30G	R\$ 8,05	1200	Bisnagas	R\$ 9.660,00
34	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 3,50	1200	Comprimidos	R\$ 4.200,00
35	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 100 ML	R\$ 6,00	800	Frascos	R\$ 4.800,00
36	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG -COMP.	R\$ 0,95	20000	Comprimidos	R\$ 19.000,00
37	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - COMP.	R\$ 0,57	40000	Comprimidos	R\$ 22.800,00
38	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG -COMP.	R\$ 0,28	100000	Comprimidos	R\$ 28.000,00
39	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMP.	R\$ 0,33	160000	Comprimidos	R\$ 52.800,00
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMP.	R\$ 0,12	12000	Comprimidos	R\$ 1.440,00
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL 10 ML	R\$ 3,00	1200	Frascos	R\$ 3.600,00
42	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	R\$ 0,90	5000	Comprimidos	R\$ 4.500,00
43	DEXAMETASONA 0,1MG/ML – ELIXIR 100 ML	R\$ 6,00	2000	Frascos	R\$ 12.000,00
44	DEXAMETASONA 0.1% - CREME	R\$ 4,25	2000	Bisnagas	R\$ 8.500,00
45	DEXAMETASONA 4MG	R\$ 0,40	5000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 0,4% - SOL	R\$ 4,80	2000	Frascos	R\$ 9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

	ORALU XAROPE 100 ML				
47	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	R\$ 0,15	20000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
48	DIGOXINA 0,25MG COMP.	R\$ 0,43	20000	Comprimidos	R\$ 8.600,00
49	DIMENIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMP. SUBLINGUAL	R\$ 0,65	8000	Comprimidos	R\$ 5.200,00
50	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMP.	R\$ 0,31	80000	Comprimidos	R\$ 24.800,00
51	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. ORAL 10 ML	R\$ 2,88	2000	Frascos	R\$ 5.760,00
52	DOXAZOSINA 2MG COMP.	R\$ 0,28	12000	Comprimidos	R\$ 3.360,00
53	DOXAZOSINA 4 MG COMP.	R\$ 0,60	5000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
54	ENALAPRIL MALEATO DE 10MG - COMP.	R\$ 0,08	80000	Comprimidos	R\$ 6.400,00
55	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG - COMP.	R\$ 0,12	80000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
56	ENALAPRIL MALEATO DE 5MG - COMP.	R\$ 0,11	80000	Comprimidos	R\$ 8.800,00
57	ESPIROLACTONA 25MG - COMP.	R\$ 0,45	40000	Comprimidos	R\$ 18.000,00
58	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG - COMP. OU DRAGEA	R\$ 0,17	80000	Comprimidos	R\$ 13.600,00
59	FLUCONAZOL 150MG - CAPS.	R\$ 1,16	10000	Cápsulas	R\$ 11.600,00
60	FUROSEMIDA 40MG - COMP.	R\$ 0,12	60000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 824.498,40</b>

**LOTE 2 - MEDICAMENTOS ELENCO BÁSICO 2**

Item	Nome	Preço Unitário	Quant.	Unid.	Preço Total
1	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP.	R\$ 0,08	80000	Comprimidos	R\$ 6.400,00
2	GLICLAZIDA 30MG	R\$ 0,42	40000	Comprimidos	R\$ 16.800,00
3	GLICLAZIDA 60MG	R\$ 0,55	5000	Comprimidos	R\$ 2.750,00
4	GUACO ( MIKANIA GLOMERATA SPRENG) SOLUÇÃO 120 ML	R\$ 5,87	2000	Frascos	R\$ 11.740,00
5	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP.	R\$ 0,08	140000	Comprimidos	R\$ 11.200,00
6	IBUPROFENO 50MG/ML- SOL. ORAL 30 ML	R\$ 4,96	2000	Frascos	R\$ 9.920,00
7	IBUPROFENO 600MG - COMP.	R\$ 0,41	100000	Comprimidos	R\$ 41.000,00
8	ITRACONAZOL 100MG - CAPS.	R\$ 1,80	3000	Cápsulas	R\$ 5.400,00
9	IVERMECTINA 6MG	R\$ 1,00	3000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
10	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	R\$ 9,00	400	Frascos	R\$ 3.600,00
11	LEVODOPA+BENSERASIDA 100/25MG	R\$ 4,50	7000	Comprimidos	R\$ 31.500,00
12	LEVODOPA+BENSERASIDA 200/50MG	R\$ 2,12	20000	Comprimidos	R\$ 42.400,00
13	LEVONOGESTREL 0,75 MG - COMP.	R\$ 3,00	5000	Comprimidos	R\$ 15.000,00
14	LEVOTIROXINA 100MG COMP.	R\$ 0,68	30000	Comprimidos	R\$ 20.400,00
15	LEVOTIROXINA 125 MG COMP.	R\$ 0,76	30000	Comprimidos	R\$ 22.800,00
16	LEVOTIROXINA SODICA 25MG - COMP.	R\$ 0,48	30000	Comprimidos	R\$ 14.400,00
17	LEVOTIROXINA SODICA 50MG - COMP.	R\$ 0,68	30000	Comprimidos	R\$ 20.400,00
18	LORATADINA 10MG - COMP.	R\$ 0,26	20000	Comprimidos	R\$ 5.200,00
19	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE 100 ML	R\$ 7,74	2000	Frascos	R\$ 15.480,00
20	LOSARTANA 50MG - COMP.	R\$ 0,12	140000	Comprimidos	R\$ 16.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

21	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP.INJETAVEL	R\$ 27,00	2000	AMPOLAS	R\$ 54.000,00
22	METILDOPA 250MG - COMP.	R\$ 1,23	40000	Comprimidos	R\$ 49.200,00
23	METILDOPA 500MG COMP.	R\$ 1,80	20000	Comprimidos	R\$ 36.000,00
24	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG - COMPR DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 1,33	40000	Comprimidos	R\$ 53.200,00
25	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - COMPR DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 1,00	40000	Comprimidos	R\$ 40.000,00
26	METOPROLOL, SUCINATO 25MG COMPR DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,66	40000	Comprimidos	R\$ 26.400,00
27	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL	R\$ 12,45	3000	Bisnagas	R\$ 37.350,00
28	METRONIDAZOL 250MG - COMP.	R\$ 0,42	20000	Comprimidos	R\$ 8.400,00
29	NIFEDIPINO 10MG - CAPS OU COMP.	R\$ 0,22	20000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
30	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	R\$ 3,02	1000	Frascos	R\$ 3.020,00
31	NIMESULINA 100MG COMP	R\$ 0,24	40000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
32	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME VAGINAL	R\$ 8,73	1200	Bisnagas	R\$ 10.476,00
33	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	R\$ 10,00	1000	Frascos	R\$ 10.000,00
34	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G 60G	R\$ 14,00	1200	Bisnagas	R\$ 16.800,00
35	NITRATO DE MICONAZOL 2% - LOÇÃO 30 ML	R\$ 9,46	400	Frascos	R\$ 3.784,00
36	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80G CREME VAGINAL	R\$ 17,11	1800	Bisnagas	R\$ 30.798,00
37	NITROFURANTOINA 100MG	R\$ 0,90	5000	Comprimidos	R\$ 4.500,00
38	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+ 5MG)/ ML - SOL. INJETAVEL	R\$ 20,05	1000	AMPOLASS	R\$ 20.050,00
39	NORETISTERONA 0,35MG - COMP.	R\$ 0,45	15000	Comprimidos	R\$ 6.750,00
40	OMEPRAZOL 20MG - COMP.	R\$ 0,18	80000	Cápsulas	R\$ 14.400,00
41	OLEO MINERAL 100 ML	R\$ 7,30	150	Frascos	R\$ 1.095,00
42	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL 15 ml	R\$ 2,82	2000	Frascos	R\$ 5.640,00
43	PARACETAMOL 500MG - COMP.	R\$ 0,25	120000	Comprimidos	R\$ 30.000,00
44	PERMETRINA 50MG/ML 5% 60 ML	R\$ 6,50	1000	Frascos	R\$ 6.500,00
45	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOL ORAL 3MG/ML 60 ml	R\$ 6,15	3000	Frascos	R\$ 18.450,00
46	PREDINISONA 20MG - COMP.	R\$ 0,37	25000	Comprimidos	R\$ 9.250,00
47	PREDINISONA 5MG - COMP.	R\$ 0,27	20000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
48	PROMETAZINA 25MG COMP.	R\$ 0,38	40000	Comprimidos	R\$ 15.200,00
49	PROPAFENONA 300MG COMP.	R\$ 3,38	5000	Comprimidos	R\$ 16.900,00
50	PROPRANOLOL 40MG COMP.	R\$ 0,10	40000	Comprimidos	R\$ 4.000,00
51	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - APRESENTADO NA FORMA DE PÓ COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO	R\$ 2,12	2000	Envelopes	R\$ 4.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

	3,5G+GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOL. PRONTA.				
52	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AERROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES SALBUTAMOL SULFATO, 100MCG/DOSE, AERROSSOL ORAL, COM APLICADOR, FRASCO 200 DOSES	R\$ 32,20	500	Frascos	R\$ 16.100,00
53	RIFAMICINA SV SÓDICA SOLIÇÃO TÓPICA 10MG/ML	R\$ 5,30	800	Frascos	R\$ 4.240,00
54	SECNIDAZOL 1000 MG	R\$ 2,63	7000	Comprimidos	R\$ 18.410,00
55	SINVASTATINA 20MG - COMP.	R\$ 0,19	140000	Comprimidos	R\$ 26.600,00
56	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	R\$ 10,00	500	Bisnagas	R\$ 5.000,00
57	SULFADIAZINA DE PRATA 1% Bisnagas 30G	R\$ 7,96	1500	Bisnagas	R\$ 11.940,00
58	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	R\$ 52,98	500	Potes	R\$ 26.490,00
59	SULFAMETOXAZOL + TRIMET (400MG + 80MG) - COMP	R\$ 0,38	20000	Comprimidos	R\$ 7.600,00
60	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML 80 ML	R\$ 7,38	1000	Frascos	R\$ 7.380,00
61	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	R\$ 3,00	2000	Frascos	R\$ 6.000,00
62	SULFATO FERROSO 40MG - COMP.	R\$ 0,11	100000	Comprimidos	R\$ 11.000,00
63	VARFARINA 5MG	R\$ 0,32	9000	Comprimidos	R\$ 2.880,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 1.015.633,00</b>
<b>LOTE 3 - MEDICAMENTOS DESTINADO À SAÚDE MENTAL</b>					
Item	Nome	Preço Unitário	Quant.	Unid.	Preço Total
1	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500MG	R\$ 1,56	20000	Comprimidos	R\$ 31.200,00
2	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP. OU CAPS.	R\$ 0,72	15000	Cápsulas	R\$ 10.800,00
3	ACIDO VALPROICO SOL ORAL XPE 50MG/ML 100 ML	R\$ 14,40	300	Frascos	R\$ 4.320,00
4	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,10	160000	Comprimidos	R\$ 16.000,00
5	BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,72	20000	Comprimidos	R\$ 14.400,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,43	120000	Comprimidos	R\$ 51.600,00
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	R\$ 14,40	400	Frascos	R\$ 5.760,00
8	CARBONATO DE LITIO 300MG	R\$ 0,55	40000	Comprimidos	R\$ 22.000,00
9	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 1,92	10000	Comprimidos	R\$ 19.200,00
10	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20 ML	R\$ 4,80	1000	Frascos	R\$ 4.800,00
11	CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,54	8000	Comprimidos	R\$ 4.320,00
12	DIAZEPAM 10MG COMP.	R\$ 0,10	40000	Comprimidos	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

13	DIAZEPAM 5 MG COMP.	R\$ 0,10	60000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
14	FENITOINA 100NG COMP.	R\$ 0,42	40000	Comprimidos	R\$ 16.800,00
15	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,31	40000	Comprimidos	R\$ 12.400,00
16	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML	R\$ 9,60	1000	Frascos	R\$ 9.600,00
17	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,22	140000	Cápsulas	R\$ 30.800,00
18	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,41	6000	Comprimidos	R\$ 2.460,00
19	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,36	30000	Comprimidos	R\$ 10.800,00
20	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML 20 ML	R\$ 9,60	600	Frascos	R\$ 5.760,00
21	NORTRIPTILINA 25MG	R\$ 0,72	12000	Cápsulas	R\$ 8.640,00
22	NORTRIPTILINA 50MG	R\$ 1,44	12000	Cápsulas	R\$ 17.280,00
23	PARACETAMOL + CODEINA 500MG+30MG	R\$ 1,06	8000	Comprimidos	R\$ 8.480,00
24	RISPERIDONA 1MG	R\$ 0,26	12000	Comprimidos	R\$ 3.120,00
25	RISPERIDONA 3MG	R\$ 0,36	40000	Comprimidos	R\$ 14.400,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>					<b>R\$ 334.940,00</b>
<b>LOTE 4 - MEDICAMENTOS NÃO COMTEPLADOS NO ELENCO BÁSICO</b>					
Item	Nome	Preço Unitário	Quant.	Unid.	Preço Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	R\$ 16,00	500	Frascos	R\$ 8.000,00
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	R\$ 8,50	1000	Frascos	R\$ 8.500,00
3	ACETILCISTEINA 600 MG	R\$ 1,30	6000	Envelopes	R\$ 7.800,00
4	ACICLOVIR 400MG	R\$ 3,33	3000	Comprimidos	R\$ 9.990,00
5	ACIDO ACETILSALISILICO 325MG	R\$ 1,98	4000	Comprimidos	R\$ 7.920,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G COMP.EFERVESCENTE	R\$ 1,61	2000	Comprimidos	R\$ 3.220,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS 20 ML	R\$ 2,60	1200	Frascos	R\$ 3.120,00
8	ALOGLIPTINA 25 MG COMP.	R\$ 6,83	3000	Comprimidos	R\$ 20.490,00
9	APIXABANA 2,5 MG	R\$ 3,45	3000	Comprimidos	R\$ 10.350,00
10	APIXABANA 5 MG	R\$ 2,36	10000	Comprimidos	R\$ 23.600,00
11	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG COMP.	R\$ 0,57	12000	Comprimidos	R\$ 6.840,00
12	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMP.	R\$ 0,56	3000	Comprimidos	R\$ 1.680,00
13	AZATIOPRINA 50 MG COMP.	R\$ 3,27	6000	Comprimidos	R\$ 19.620,00
14	BACLOFENO 10MG COMP.	R\$ 0,40	8000	Comprimidos	R\$ 3.200,00
15	BICALUTAMIDA 50MG	R\$ 40,10	300	Comprimidos	R\$ 12.030,00
16	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 14,22	100	Frascos	R\$ 1.422,00
17	BRIMONIDINA 2,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 9,56	100	Frascos	R\$ 956,00
18	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	R\$ 80,88	100	Frascos	R\$ 8.088,00
19	BISOPROLOL 2,5 MG COMP.	R\$ 0,22	3000	Comprimidos	R\$ 660,00
20	BISOPROLOL 5 MG COMP.	R\$ 0,24	3000	Comprimidos	R\$ 720,00
21	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL	R\$ 1,47	3000	Comprimidos	R\$ 4.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

	75MG				
22	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/ DOSE	R\$ 521,00	20	Frascos	R\$ 10.420,00
23	CETOPROFENO 100 MG	R\$ 2,20	3000	Comprimidos	R\$ 6.600,00
24	CETOPROFENO 150 MG COMP.	R\$ 1,60	3000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
25	CICLOBENZAPRINA 10 MG	R\$ 0,19	5000	Comprimidos	R\$ 950,00
26	CILOSTAZOL 100MG	R\$ 0,78	3000	Comprimidos	R\$ 2.340,00
27	CIPROFIBRATO 100MG	R\$ 0,78	5000	Comprimidos	R\$ 3.900,00
28	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML 60ML	R\$ 33,47	200	Frascos	R\$ 6.694,00
29	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	R\$ 4,04	2000	Comprimidos	R\$ 8.080,00
30	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMP.	R\$ 1,40	8000	Comprimidos	R\$ 11.200,00
31	CLORTALIDONA 25 MG COMP.	R\$ 0,65	8000	Comprimidos	R\$ 5.200,00
32	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G	R\$ 27,00	2000	Bisnagas	R\$ 54.000,00
33	COLAGENASE 0,6UI/G 30G POMADA	R\$ 12,65	300	Bisnagas	R\$ 3.795,00
34	COMPLEXO B COMP. REVESTIDOS	R\$ 0,10	20000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
35	DAPAGLIFLOZINA 10MG	R\$ 8,70	3000	Comprimidos	R\$ 26.100,00
36	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5MG+1000MG	R\$ 10,32	3000	Comprimidos	R\$ 30.960,00
37	DESLORATADINA 0,5MG/ML 60ML	R\$ 24,00	300	Frascos	R\$ 7.200,00
38	DESLORATADINA 5MG	R\$ 1,02	5000	Comprimidos	R\$ 5.100,00
39	DEXLANSOPRAZOL 60 MG COMP.	R\$ 4,98	2000	Comprimidos	R\$ 9.960,00
40	DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS 20 ML	R\$ 7,50	600	Frascos	R\$ 4.500,00
41	DICLOFENACO SÓDICO 50MG – COMP.	R\$ 0,10	20000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
42	DILTIAZEM 90 MG CAPS.	R\$ 2,00	2000	Cápsulas	R\$ 4.000,00
43	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG	R\$ 0,74	5000	Comprimidos	R\$ 3.700,00
44	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML	R\$ 10,26	80	Ampolas	R\$ 820,80
45	DOMPERIDONA 10 MG COMP.	R\$ 0,33	5000	Comprimidos	R\$ 1.650,00
46	DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMIC	R\$ 11,46	100	Unidades	R\$ 1.146,00
47	DOXAZOSINA +FINASTERIDA 2MG+5MG	R\$ 3,71	10000	Comprimidos	R\$ 37.100,00
48	DOXICICLINA 100MG	R\$ 0,84	5000	Comprimidos	R\$ 4.200,00
49	DUDASTERIDA+TANSULOSINA 0,5/0,4MG	R\$ 4,83	8000	Comprimidos	R\$ 38.640,00
50	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5 MG COMP.	R\$ 16,87	3000	Comprimidos	R\$ 50.610,00
51	EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMP.	R\$ 12,63	1200	Comprimidos	R\$ 15.156,00
52	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMP.	R\$ 12,63	3000	Comprimidos	R\$ 37.890,00
53	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20MG+12,5MG	R\$ 1,49	3000	Comprimidos	R\$ 4.470,00
54	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML - SOL. ORAL	R\$ 9,32	400	Frascos	R\$ 3.728,00
55	FEXOFENADINA 120MG	R\$ 1,78	3000	Comprimidos	R\$ 5.340,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

56	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MCG	R\$ 2,18	10000	Cápsulas	R\$ 21.800,00
57	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG	R\$ 2,94	10000	Cápsulas	R\$ 29.400,00
58	FUMARATO DE FORMOTEROL+FLUTICASONA 12/250MCG	R\$ 1,89	6000	Cápsulas	R\$ 11.340,00
59	GLIMEPIRIDA+ METFORMINA 2/1000MG COMP.	R\$ 2,42	4000	Comprimidos	R\$ 9.680,00
60	HIDROGEL COM ALGINATO, GEL HIDRATANTE PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS	R\$ 16,50	500	bisnagas	R\$ 8.250,00
61	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMP.	R\$ 2,31	3000	Comprimidos	R\$ 6.930,00
62	HIDROXIZINE 25MG	R\$ 1,43	5000	Comprimidos	R\$ 7.150,00
63	INDAPAMIDA 1,5MG COMP.	R\$ 0,36	5000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
64	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 12,43	100	Frascos	R\$ 1.243,00
65	MALEATO DE TIMOLOL 5,0 MG/ML SOL OF CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	R\$ 3,56	350	Frascos	R\$ 1.246,00
66	MELOXICAM 15MG	R\$ 0,18	5000	Comprimidos	R\$ 900,00
67	METROTEXATO 2,5 MG COMP.	R\$ 1,22	10000	Comprimidos	R\$ 12.200,00
68	MIRABEGRONA 50 MG COMP.	R\$ 8,10	1500	Comprimidos	R\$ 12.150,00
69	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMP.	R\$ 0,99	10000	Comprimidos	R\$ 9.900,00
70	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMP.	R\$ 1,01	10000	Comprimidos	R\$ 10.100,00
71	MUPIROCINA 20MG/G 15G	R\$ 34,52	200	Bisnagas	R\$ 6.904,00
72	NAPROXENO 500 MG COMP.	R\$ 1,55	8000	Comprimidos	R\$ 12.400,00
73	OLEO DE GIRASSOL 200 ML	R\$ 9,47	200	Frascos	R\$ 1.894,00
74	OLMESARTANA 20 MG COMP.	R\$ 1,13	5000	Comprimidos	R\$ 5.650,00
75	PANTOPRAZOL 40 MG COMP.	R\$ 0,59	5000	Comprimidos	R\$ 2.950,00
76	PROMESTRIENO 10MG/G	R\$ 62,76	500	Bisnagas	R\$ 31.380,00
77	RIVAROXABANA 15 MG	R\$ 1,10	10000	Comprimidos	R\$ 11.000,00
78	RIVAROXABANA 20 MG COMP.	R\$ 1,10	15000	Comprimidos	R\$ 16.500,00
79	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMP.	R\$ 0,30	5000	Comprimidos	R\$ 1.500,00
80	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMP.	R\$ 0,50	5000	Comprimidos	R\$ 2.500,00
81	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	R\$ 2,44	4000	Frascos	R\$ 9.760,00
82	SITAGLIPTINA+ METFORMINA 50MG+1000MG	R\$ 6,48	5000	Comprimidos	R\$ 32.400,00
83	TAMOXIFENO 20 MG COM.	R\$ 1,40	5000	Comprimidos	R\$ 7.000,00
84	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 13,33	100	Frascos	R\$ 1.333,00
85	TANSULOSINA 0,4 MG COMP.	R\$ 1,82	3000	Cápsulas	R\$ 5.460,00
86	TRIMETAZIDINA 35MG	R\$ 1,77	5000	Comprimidos	R\$ 8.850,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 4</b>					<b>R\$ 878.435,80</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

LOTE 5 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS, NÃO COMTEPLADOS NO ELENCO BÁSICO.					
Item	Nome	Preço Unitário	Quant.	Unid.	Preço Total
1	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP.	R\$ 0,28	2000	Comprimidos	R\$ 560,00
2	ALPRAZOLAM 2 MG COMP.	R\$ 0,28	4000	Comprimidos	R\$ 1.120,00
3	AMANTADINA 10MG	R\$ 2,16	4000	Comprimidos	R\$ 8.640,00
4	BREXIPRAZOL 2MG	R\$ 20,00	600	Comprimidos	R\$ 12.000,00
5	BUPROPIONA 150MG COMP.	R\$ 1,15	10000	Comprimidos	R\$ 11.500,00
6	BUPROPIONA 300 MG COMP.	R\$ 7,48	3000	Comprimidos	R\$ 22.440,00
7	CELECOXIBE 200MG	R\$ 1,92	2000	Cápsulas	R\$ 3.840,00
8	CITALOPRAM 20MG COMP.	R\$ 0,29	6000	Comprimidos	R\$ 1.740,00
9	CLOBAZAM 10MG	R\$ 1,45	2000	Comprimidos	R\$ 2.900,00
10	CLONAZEPAM 0,25MG	R\$ 0,60	2000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
11	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,10	8000	Comprimidos	R\$ 800,00
12	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMP.	R\$ 2,64	10000	Cápsulas	R\$ 26.400,00
13	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMP.	R\$ 4,69	10000	Cápsulas	R\$ 46.900,00
14	DESVENLAFAXINA 100MG COMP.	R\$ 2,58	10000	Comprimidos	R\$ 25.800,00
15	DESVENLAFAXINA 50MG COMP.	R\$ 1,92	10000	Comprimidos	R\$ 19.200,00
16	DONEPEZILA 10 MG COMP.	R\$ 1,63	10000	Comprimidos	R\$ 16.300,00
17	DONEPEZILA 5MG COMP.	R\$ 1,27	10000	Comprimidos	R\$ 12.700,00
18	GABAPENTINA 300 MG	R\$ 0,96	10000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
19	LAMOTRIGINA 100 MG COMP.	R\$ 0,52	20000	Comprimidos	R\$ 10.400,00
20	LAMOTRIGINA 50 MG COMP.	R\$ 0,54	20000	Comprimidos	R\$ 10.800,00
21	LEVOMEPRAMAZINA 100MG COMP.	R\$ 1,68	15000	Comprimidos	R\$ 25.200,00
22	METILFENIDATO 10MG	R\$ 1,20	15000	Comprimidos	R\$ 18.000,00
23	MIRTAZAPINA 15MG COMP	R\$ 1,56	5000	Comprimidos	R\$ 7.800,00
24	MIRTAZAPINA 30MG COMP	R\$ 2,76	5000	Comprimidos	R\$ 13.800,00
25	MIRTAZAPINA 45MG COMP	R\$ 2,47	3000	Comprimidos	R\$ 7.410,00
26	NALTREXONA 50MG COMP.	R\$ 8,76	5000	Comprimidos	R\$ 43.800,00
27	OLANZAPINA 10 MG COMP.	R\$ 1,08	5000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
28	OLANZAPINA 5MG COMP.	R\$ 0,79	5000	Comprimidos	R\$ 3.950,00
29	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,36	30000	Comprimidos	R\$ 10.800,00
30	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	R\$ 2,08	12000	Comprimidos	R\$ 24.960,00
31	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,91	30000	Comprimidos	R\$ 27.300,00
32	OXICARBAMAZEPINA 300 MG COMP.	R\$ 2,40	5000	Comprimidos	R\$ 12.000,00
33	PAROXETINA 20MG COMP.	R\$ 0,64	12000	Comprimidos	R\$ 7.680,00
34	PREGABALINA 150 MG COMP.	R\$ 1,60	8000	Comprimidos	R\$ 12.800,00
35	PREGABALINA 75 MG COMP.	R\$ 0,55	8000	Comprimidos	R\$ 4.400,00
36	QUETIAPIANA 25 MG COMP.	R\$ 0,31	20000	Comprimidos	R\$ 6.200,00
37	QUETIAPINA 100 MG COMP.	R\$ 1,24	8000	Comprimidos	R\$ 9.920,00
38	QUETIAPINA 50 MG COMP.	R\$ 6,36	4000	Comprimidos	R\$ 25.440,00
39	RISPERIDONA 1MG/30ML	R\$ 19,20	1000	Frascos	R\$ 19.200,00
40	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,31	20000	Comprimidos	R\$ 6.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

41	SERTRALINA 100MG	R\$ 0,84	20000	Comprimidos	R\$ 16.800,00
42	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,30	30000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
43	TOPIRAMATO 100MG COMP.	R\$ 0,72	8000	Comprimidos	R\$ 5.760,00
44	TOPIRAMATO 25MG COMP.	R\$ 0,42	20000	Comprimidos	R\$ 8.400,00
45	TOPIRAMATO 50MG COMP.	R\$ 0,31	12000	Comprimidos	R\$ 3.720,00
46	TRAMADOL 100MG	R\$ 9,40	3000	Comprimidos	R\$ 28.200,00
47	TRAMADOL 50MG	R\$ 0,40	5000	Comprimidos	R\$ 2.000,00
48	TRAZODONA 100 MG COMP.	R\$ 1,39	10000	Comprimidos	R\$ 13.900,00
49	TRAZODONA 50 MG COMP.	R\$ 0,88	20000	Comprimidos	R\$ 17.600,00
50	VENLAFAXINA 75MG	R\$ 1,08	5000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
51	VENLAFAXINA 150 MG	R\$ 2,28	5000	Comprimidos	R\$ 11.400,00
52	ZOLPIDEM 10MG COMP.	R\$ 0,54	8000	Comprimidos	R\$ 4.320,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 5</b>					<b>R\$ 663.600,00</b>
<b>LOTE 6 - MEDICAÇÕES INJETÁVEIS 1</b>					
Item	Nome	Preço Unitário	Quant.	Unid.	Preço Total
1	CLORIDRATO DE CLONIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,15MG/ML (150MCG/ML) AMPOLA 1ML (IV)	R\$ 12,03	800	Ampolas	R\$ 9.624,00
2	Cloridrato de lidocaína 10% spray 50 ML	R\$ 129,11	500	Frascos	R\$ 64.555,00
3	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML	R\$ 10,84	1000	Ampolas	R\$ 10.840,00
4	Cloridrato de lidocaína 2% injetável com vaso construtor 20 ML	R\$ 13,27	1000	Ampolas	R\$ 13.270,00
5	DESLANOSIDEO 0,2mg/ml	R\$ 4,26	500	Ampolas	R\$ 2.130,00
6	DEXAMETASONA 2MG/1ML	R\$ 1,60	5000	Ampolas	R\$ 8.000,00
7	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	R\$ 3,08	10000	Ampolas	R\$ 30.800,00
8	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	R\$ 1,72	10000	Ampolas	R\$ 17.200,00
9	DIMEN. 50MG+CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG/1ML (DRAMIN)	R\$ 10,00	2000	Ampolas	R\$ 20.000,00
10	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	R\$ 2,10	20000	Ampolas	R\$ 42.000,00
11	DIPROPIONATO DE BETATAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETA-METASONA 5MG/ML+2MG/ML	R\$ 8,40	1000	Ampolas	R\$ 8.400,00
12	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose 10 ML	R\$ 16,00	1000	Ampolas	R\$ 16.000,00
13	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG	R\$ 32,83	1000	Ampolas	R\$ 32.830,00
14	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	R\$ 36,37	1000	Ampolas	R\$ 36.370,00
15	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	R\$ 3,22	1000	Ampolas	R\$ 3.220,00
16	FITOMENADIONA 10MG INJ (VITAMINA K) 1 ML	R\$ 4,30	1000	Ampolas	R\$ 4.300,00
17	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/4ML	R\$ 9,03	3000	Ampolas	R\$ 27.090,00
18	FUROSEMIDA 20MG/2ML	R\$ 2,25	3000	Ampolas	R\$ 6.750,00
19	GENTAMICINA 20MG/ML 1 ML	R\$ 2,41	2000	Ampolas	R\$ 4.820,00
20	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	R\$ 2,20	2000	Ampolas	R\$ 4.400,00
21	GENTAMICINA 80MG/2ML	R\$ 3,75	2000	Ampolas	R\$ 7.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

22	GLICERINA 12% 500 ML	R\$ 18,35	1000	Frascos	R\$ 18.350,00
23	GLICOSE 25% 10ML	R\$ 1,20	10000	Ampolas	R\$ 12.000,00
24	GLICOSE 50% 10ML	R\$ 1,25	5000	Ampolas	R\$ 6.250,00
25	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	R\$ 3,76	2500	Ampolas	R\$ 9.400,00
26	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml 4ml	R\$ 6,51	1500	Ampolas	R\$ 9.765,00
27	Heparina sodica 5.000ui/ml 5ml	R\$ 41,08	500	Ampolas	R\$ 20.540,00
28	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	R\$ 13,00	1000	Ampolas	R\$ 13.000,00
29	HIDROCORTIZONA 100MG 5ML	R\$ 9,00	4000	Ampolas	R\$ 36.000,00
30	HIDROCORTIZONA 500MG 5ML	R\$ 10,96	3000	Ampolas	R\$ 32.880,00
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300MCG/2ML	R\$ 474,50	300	Unidades	R\$ 142.350,00
32	INSULINA HUMANA NPH 3ML	R\$ 48,46	300	Ampolas	R\$ 14.538,00
33	INSULINA HUMANA REGULAR 3 ML	R\$ 34,00	500	Ampolas	R\$ 17.000,00
34	LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO 20ML	R\$ 28,23	500	Ampolas	R\$ 14.115,00
35	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	R\$ 30,10	500	Ampolas	R\$ 15.050,00
36	LIDOCAINA GEL 2% 30G	R\$ 8,77	2000	Bisnagas	R\$ 17.540,00
37	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	R\$ 4,50	1000	Ampolas	R\$ 4.500,00
38	METILPREDNISOLONA 500MG 8 ML	R\$ 26,18	200	Ampolas	R\$ 5.236,00
39	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2 ML	R\$ 1,35	2500	Ampolas	R\$ 3.375,00
40	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO C/ 100ML	R\$ 10,73	2000	Frascos	R\$ 21.460,00
41	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML	R\$ 7,41	500	Ampolas	R\$ 3.705,00
42	Nitroglicerina tridil inj.5mg/ml 5ml	R\$ 41,04	1000	Ampolas	R\$ 41.040,00
43	Nitroprusseto de sódio 50mg 2 ML	R\$ 29,00	1000	Ampolas	R\$ 29.000,00
44	Ocitocina 5ui/ml 1ml	R\$ 6,35	1000	Ampolas	R\$ 6.350,00
45	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL 10 ML	R\$ 11,41	4000	Ampolas	R\$ 45.640,00
46	ONDANSETRONA 2MG/2ML	R\$ 3,26	4000	Ampolas	R\$ 13.040,00
47	ONDANSETRONA 2MG/4ML	R\$ 5,57	4000	Ampolas	R\$ 22.280,00
48	OXACILINA 500MG/3ML	R\$ 8,06	3000	Ampolas	R\$ 24.180,00
49	PENICILINA G BENZATINA 1200000UI	R\$ 12,59	3500	Ampolas	R\$ 44.065,00
50	PENICILINA G BENZATINA 600000UI	R\$ 10,78	3000	Ampolas	R\$ 32.340,00
51	PENICILINA G CRISTALINA 5000000UI	R\$ 16,39	400	Ampolas	R\$ 6.556,00
52	PENICILINA G PROCAÍNA 400,000UI DIL	R\$ 9,87	300	Ampolas	R\$ 2.961,00
53	PIPERACILINA E TAZOBACTAM 4,5 G	R\$ 16,00	100	Ampolas	R\$ 1.600,00
54	PROMETAZINA 50MG/2ML	R\$ 7,70	4000	Ampolas	R\$ 30.800,00
55	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG / ML	R\$ 2,91	1000	Ampolas	R\$ 2.910,00
56	Sulfato de efedrina 50mg 1ml	R\$ 8,21	1000	Ampolas	R\$ 8.210,00
57	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML	R\$ 6,58	2000	Ampolas	R\$ 13.160,00
58	Sulfato de magnésio à 10% 10ml	R\$ 2,15	1000	Ampolas	R\$ 2.150,00
59	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml 1ML	R\$ 4,75	1000	Ampolas	R\$ 4.750,00
60	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG(1MG/ML)	R\$ 30,84	100	Ampolas	R\$ 3.084,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

VALOR TOTAL LOTE 6					R\$ 1.121.269,00
LOTE 7 - MEDICAÇÕES INJETÁVEIS 2					
Item	Nome	Preço Unitário	Quant.	Unid.	Preço Total
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/5ML (VITAMINA C) 5 ML	R\$ 2,19	20000	Ampolas	R\$ 43.800,00
2	Aciclovir pó liofilizado 250mg injetavel	R\$ 16,64	100	Ampolas	R\$ 1.664,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	R\$ 8,10	1500	Ampolas	R\$ 12.150,00
4	ADENOSINA 3MG/2ML	R\$ 18,24	500	Ampolas	R\$ 9.120,00
5	ADRENALINA(EPINEFRINA) 1MG/1ML	R\$ 2,66	5000	Ampolas	R\$ 13.300,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	R\$ 0,65	20000	Ampolas	R\$ 13.000,00
7	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	R\$ 285,32	150	Frascos	R\$ 42.798,00
8	AMICACINA 100MG/2ML	R\$ 10,50	1500	Ampolas	R\$ 15.750,00
9	AMINOFILINA 24MG/ML Ampolas 10ML	R\$ 6,87	2000	Ampolas	R\$ 13.740,00
10	AMIODARONA 150MG/3ML	R\$ 5,95	1200	Ampolas	R\$ 7.140,00
11	Amoxicilina+clavulanato potássico 1g/200mg	R\$ 20,80	600	Ampolas	R\$ 12.480,00
12	AMPICILINA SÓDICA 1G 5ML	R\$ 8,11	1500	Ampolas	R\$ 12.165,00
13	AMPICILINA SÓDICA 500MG	R\$ 6,64	1000	Ampolas	R\$ 6.640,00
14	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável	R\$ 1,39	1000	Ampolas	R\$ 1.390,00
15	Bromoprida 10mg injetável	R\$ 3,43	1500	Ampolas	R\$ 5.145,00
16	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML (BUTILBROMETO DE ESCOPOL)	R\$ 2,45	5000	Ampolas	R\$ 12.250,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)	R\$ 3,27	5000	Ampolas	R\$ 16.350,00
18	CEFALOTINA 1G	R\$ 8,70	4000	Ampolas	R\$ 34.800,00
19	CEFAZOLINA INJ 1G	R\$ 14,29	300	Ampolas	R\$ 4.287,00
20	CEFEPIME1G IV	R\$ 17,51	3000	Ampolas	R\$ 52.530,00
21	CEFTRIAXONA 1G	R\$ 9,45	5000	Ampolas	R\$ 47.250,00
22	CEFTRIAXONA 500MG	R\$ 9,50	3000	Ampolas	R\$ 28.500,00
23	CETOPROFENO 100MG IV	R\$ 8,17	5000	Ampolas	R\$ 40.850,00
24	CETOPROFENO 50MG/2ML	R\$ 3,69	5000	Ampolas	R\$ 18.450,00
25	CIMETIDINA 300MG/2ML	R\$ 2,52	4500	Ampolas	R\$ 11.340,00
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML	R\$ 18,82	2000	Ampolas	R\$ 37.640,00
27	CLORANFENICOL 1G	R\$ 4,98	1000	Ampolas	R\$ 4.980,00
28	Cloreto de potássio 10% ( kcl) 10ml	R\$ 0,84	8000	Ampolas	R\$ 6.720,00
29	Cloreto de potássio 19,1% ( kcl) 10ml	R\$ 0,90	8000	Ampolas	R\$ 7.200,00
30	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	R\$ 0,71	6000	Ampolas	R\$ 4.260,00
31	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	R\$ 0,98	6000	Ampolas	R\$ 5.880,00
32	Cloridrato de bupivacaína + glicose 8% pesada de 4ml (neocaína)	R\$ 12,00	6000	Ampolas	R\$ 72.000,00
33	Cloridrato de bupivacaína 0,5% com vasoconstritor 20 ml	R\$ 22,74	600	Ampolas	R\$ 13.644,00
34	Cloridrato de bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor 20 ml	R\$ 19,54	600	Ampolas	R\$ 11.724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

35	Cloridrato de cetamina 50mg/ml 2ml	R\$ 34,12	500	Ampolas	R\$ 17.060,00
36	Cloridrato de clindamicina 150mg/ml 4ml	R\$ 9,03	3500	Ampolas	R\$ 31.605,00
37	Cloridrato de efedrina injetavel 1ML	R\$ 12,05	800	Ampolas	R\$ 9.640,00
38	Cloridrato de etilefrina 10mg/1ml	R\$ 3,54	500	Ampolas	R\$ 1.770,00
39	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/1ML	R\$ 13,26	500	Ampolas	R\$ 6.630,00
40	Tiamina 300 mg inj 1 ML	R\$ 6,51	100	Ampolas	R\$ 651,00
41	VANCOMICINA 500MG INJ	R\$ 12,77	1000	Ampolas	R\$ 12.770,00
42	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML	R\$ 2,53	4000	Ampolas	R\$ 10.120,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 7</b>					<b>R\$ 731.183,00</b>
<b>LOTE 8 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 3</b>					
Item	Nome	Preço Unitário	Quant.	Unid.	Preço Total
1	Tenecteplase 40 MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 8 ML + ADAPTADOR	R\$ 5.691,20	50	AMPOLAS	R\$ 284.560,00
2	Tenecteplase 50 MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 10 ML + ADAPTADOR	R\$ 7.169,82	50	AMPOLAS	R\$ 358.491,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 8</b>					<b>R\$ 643.051,00</b>
<b>LOTE 9 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS</b>					
Item	Nome	Preço Unitário	Quant.	Unid.	Preço Total
1	Biperideno 5 mg/ml 1 ML	R\$ 8,10	500	Ampolas	R\$ 4.050,00
2	Brometo de rocurônio 10mg/ml 5ML	R\$ 34,40	100	Ampolas	R\$ 3.440,00
3	Cloreto de suxametonio 100mg 10 ML	R\$ 39,90	600	Ampolas	R\$ 23.940,00
4	Cloridrato de clorpromazina 25mg/ml 5ml	R\$ 5,29	300	Ampolas	R\$ 1.587,00
5	Cloridrato de dobutamina 12,5mg 20 ML	R\$ 14,58	500	Ampolas	R\$ 7.290,00
6	Cloridrato de dopamina 10 ML	R\$ 7,50	500	Ampolas	R\$ 3.750,00
7	Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml	R\$ 5,48	200	Ampolas	R\$ 1.096,00
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2 ML	R\$ 3,62	5000	Ampolas	R\$ 18.100,00
9	DIAZEPAN 5MG/ML 2 ML	R\$ 2,30	3000	Ampolas	R\$ 6.900,00
10	ETOMIDATO 2mg/ml 10ml	R\$ 32,60	400	Ampolas	R\$ 13.040,00
11	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) 5ML	R\$ 6,52	1500	Ampolas	R\$ 9.780,00
12	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2 ML	R\$ 6,57	1000	Ampolas	R\$ 6.570,00
13	Fentanila 0,0785 mg/ml 2 ML	R\$ 8,84	800	Ampolas	R\$ 7.072,00
14	Fentanila 100 mcg/2ml	R\$ 5,48	800	Ampolas	R\$ 4.384,00
15	Flumazenil 0,01mg 5ml	R\$ 16,89	400	Ampolas	R\$ 6.756,00
16	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1 ML	R\$ 15,29	1000	Ampolas	R\$ 15.290,00
17	Haloperidol injetável 5mg/ml 1ml	R\$ 5,04	1500	Ampolas	R\$ 7.560,00
18	midazolam 5mg/ml 3ml 15mg	R\$ 5,00	1000	Ampolas	R\$ 5.000,00
19	midazolam 5mg/ml 10ml 50mg	R\$ 12,38	1000	Ampolas	R\$ 12.380,00
20	Morfina 0,2mg/ml 1ml	R\$ 11,45	1000	Ampolas	R\$ 11.450,00
21	Morfina 10mg/ml 1ml	R\$ 11,57	1000	Ampolas	R\$ 11.570,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

<b>VALOR TOTAL LOTE 9</b>	<b>R\$ 181.005,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 6.393.615,20</b>

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Os produtos se classificam como comum, de acordo com a lei 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e completo do objeto;
- e) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e os anexos, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- g) Não haverá exigência de garantia da contratação.
- h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- i) Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização;
- j) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

## **7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, abaixo:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

- a) O fornecimento será prestado de forma parcelada mediante solicitação do Contratante.
- b) Objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, ou em outro local previamente determinado pela Prefeitura, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.
- c) O prazo para entrega do medicamento será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos.
- d) No ato da entrega do medicamento, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações do item fornecido.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

9.1. A contratação terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. DAS VEDAÇÕES DAS CONTRATADAS**

---

10.1. Não deverão ser CONTRATADA Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A execução dos serviços não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

10.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

10.4. A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;

10.5. A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

10.6. A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

10.7. A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexados Contrato firmado com a pessoa jurídica e/ou Nota Fiscal.
- b) Alvará de funcionamento, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal, ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado).
- e) Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.
- f) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro, bem como Registro do Produto revalidado automaticamente pela Anvisa/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

### **11.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, de-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

verá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- g) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- h) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- e) As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

**11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:**

- a) Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).
- b) 13.1.5.2. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) 13.1.5.3. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) 13.1.5.4. Declaração de Responsabilidade;
- e) 13.1.5.5. Declaração que não possui vínculo com agente público;
- f) 13.1.5.6. Declaração de enquadramento;
- g) 13.1.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

## **12. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

---

12.1. Estima-se o valor de **R\$ 6.393.615,20 (seis milhões trezentos e noventa e três mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos)**, conforme pesquisas de preços, anexadas nos autos do processo, elaborados pela Secretaria de Saúde do Município de Formosa do Rio Preto/BA.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

13.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, porém só serão utilizadas quando da efetiva compra:

### **UNIDADE: 0206001- Fundo Municipal de Saúde**

10.301.013.2.048- Gestão das Ações dos Serviços de Saúde - Rec. Vinculados  
10.301.013.2.034- Gestão das Ações dos Serviços da Saúde - Rec. Próprios (15%)  
10.301.013.2.042- Gestão das Ações do Hospital Mun. Dr. Altino Lemos Santiago  
10.302.013.2.043- Gestão das Ações do Serviço de atendimento Móvel de urgência - SAMU 192  
10.301.013.2.041- Gestão das Ações das Unidades Básicas de Saúde- UBS  
10.301.013.2.038- Gestão de Bloco de Manut. Das ASPS- Assist. Farmacêutica  
10.302.013.2.036 - Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS - Atenção especializada  
10.303.013.2.038 - Gestão do Bloco de Manut. Das ASPS- Gestão dos SUS  
3.3.90.30.00-- Material de Consumo  
Fonte 1002, 1600

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

14.1. Fornecer os medicamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo transporte e armazenamento adequados, garantindo a qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.;

14.2. Eximir a Prefeitura de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;

14.3. Responder, perante a Prefeitura, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada;

14.4. Adotar todas as providências necessárias para a entrega segura dos medicamentos, responsabilizando-se por quaisquer incidentes relacionados à execução do contrato;

14.5. Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento;

14.6. Zelar pelo nome da Prefeitura;

14.7. Executar outras atividades inerentes à execução do objeto contratado para o bom e adequado cumprimento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

---

**15. FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

---

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii. multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- iii. multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.1.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

- 16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---

- 17.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e do fornecimento dos medicamentos, assegurando o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021
- 17.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 17.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

**17.5.** A conformidade dos medicamentos fornecidos deverá ser verificada em relação às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo lote, data de fabricação, validade, condições de transporte e armazenamento.

**17.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**17.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

**17.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**17.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**17.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade no fornecimento ou qualidade dos medicamentos, serão aplicadas as sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

**17.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**17.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**17.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**17.16.** A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

- dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
  - d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
  - e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
  - f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
  - g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. I – os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - h) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - i) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - j) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - k) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
  - l) a satisfação do público usuário.

**17.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

**18.1.** Os Produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento expedido pelo setor responsável.

**18.2.** O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 (UM) ano, o prazo ainda vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO), visando atender à CONTRATANTE.

### **18.3. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA:**

**18.3.1.** O fornecimento, será objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**18.3.2.** Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia, para pagamento.

**18.3.3.** Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

**18.3.4.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**18.3.5.** No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

**18.3.6.** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

**18.3.7.** No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

**18.3.8.** As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

**18.3.9.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

**18.3.10.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

**18.3.11.** Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando aplicável;

**18.3.12.** No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010;

**18.3.13.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

**18.3.14.** Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

**18.3.15.** Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, mediante agendamento prévio, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

**18.3.16.** O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

**18.3.17.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

## **19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

---

19.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscais designados pela Autoridade Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

19.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**20. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

20.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Estudo Preliminar Técnico, apenso a este Termo de Referência.

---

**Edna Cristina Corado Pinto**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, condicionado ao recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Fornecedor.

7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o Fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.6 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

7.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.9 É vedado ao Fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

### **8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 1028/2024 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4 O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

8.1.5 O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 Somente o Fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7 A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do Fornecedor, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
  - i) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Fornecedor;
  - j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- I. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- III. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues nos quais se verificarem vícios ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

- VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- VII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- VIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- IX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- X. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou reatuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2 Cancelamento dos preços registrados

13.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

**12.1 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

13.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa do Rio Preto, em ..... de ..... de 2025.

---

Manoel Afonso de Araújo  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA**  
Órgão Gerenciador

---

Edna Cristina Corado Pinto  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Interveniente

---

[Representante Legal]  
**[Razão Social]**  
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE XXXXXXXXXX N.º XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

CONTRATO DE XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, com a sede na Av. Matriz, nº 22, Centro, Estado da Bahia, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454.0001/28, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG.: 018274205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como Sócia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições e especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor estimado da contratação será de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme a Proposta de Preços, apresentado nos autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					

**Parágrafo Primeiro:** O preço compreende a todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

**UNIDADE:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ATIVIDADE:** xxxxxxxxxxxxxx

**ELEMENTO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão incluídos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até xxx (xxxxxxx) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.4. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais e insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo todas as condições de qualidade originais;
- c) Atender prontamente as Ordens de entrega, expedindo a competente nota Fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.3. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

- 7.1. O Contratado ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades respeitando o princípio Constitucional da ampla defesa:
- 7.2. Em caso de **atraso injustificado do contrato**, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:
  - 7.3.1. Advertência;
  - 7.3.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
  - 7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos fiscais nomeados pela Portaria nº \_\_\_\_/202\_\_.
- 8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

- 8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

des da Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;

9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo as sanções previstas na lei e na Cláusula Sétima do presente contrato;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurados para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:**

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de xxxxxx (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Formosa do Rio Preto (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Formosa do Rio Preto/BA, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025

---

**MUNICÍPIO DE FORMOSADO RIO PRETO**

Manoel Afonso de Araújo  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A  
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO  
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A  
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO  
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),

**DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A  
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO  
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),

**DECLARA** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

A  
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO  
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade  
contratante responsável pela licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A  
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO  
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),

**DECLARA** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
13.654.454/0001-28

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A  
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO  
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),

**DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**13.654.454/0001-28**

**ANEXO XI**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA**